PROTOCOLO Nº 015
Data 07/03/14 14:00 Horas
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 10/03/14
Presidente

Ofício nº 06/2014-PL **Anápolis, 7 de março de 2014.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Luiz Santos Lacerda**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº. 005 /2014 que, **"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIOS OU PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentando, para tanto, as seguintes:

J U S T I F I C A T I V A S

A propositura da presente Lei faz-se necessário diante da previsão constitucional delineada no artigo, 37, inciso X, o qual reza que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice." Assim, a Administração Pública Municipal ciente e comprometida com a necessidade de ver cumprir o preceito da Constituição Federal, em específico no tocante a revisão geral anual, é que elabora este importante Projeto de Lei.

O percentual da revisão foi estabelecido após análise de diferentes índices nacionais nos quais são referências em diversos setores da economia. A presente revisão é imperiosa, pois objetiva manter o poder financeiro dos servidores ativos e inativos deste Município.

Buscou-se ainda considerar e valorizar o trabalho e a dignidade da pessoa humana alinhados a questão dos limites da receita municipal.

Ante o exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, atendendo aos interesses dos servidores públicos municipais, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 7 DE MARÇO 2014

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIOS OU PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos, no total de 7% (sete por cento) a partir de 1º de março de 2014.

Art.2º - Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral da Previdência através da Portaria Interministerial PS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 7 de , março de 2014.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município